



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO



entre

a Sociedade Portuguesa de Terapia da Fala

e a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal

Considerando o elevado interesse no desenvolvimento das relações de cooperação e de intercâmbio entre as duas instituições, em áreas de interesse comum, nomeadamente na área das Ciências Saúde em geral, e da Terapia da Fala em particular,

A STF - SOCIEDADE PORTUGUESA DA TERAPIA DA FALA – ASSOCIAÇÃO (SPTF – SOCIEDADE PORTUGUESA DE TERAPIA DA FALA), com sede na Travessa do Torel, n.º 1, 1150-347 Lisboa, adiante designada por SPTF, representada neste acto pelo Presidente da Direção da SPTF - Sociedade Portuguesa da Terapia da Fala Mestre Ricardo Jorge Ferreira dos Santos, na qualidade de primeira outorgante,

e

A ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DO INSTITUTO POLITECNICO de SETÚBAL (ESS-IPS), com sede no Campus do Instituto Politécnico de Setúbal, Estefanilha, Edifício ESCE, 2914-503 Setúbal, Pessoa Colectiva nº 506 971 244, representada neste acto pela sua Directora, Prof. Doutora Maria Fernanda das Dores Pestana, na qualidade de segunda outorgante

Celebram entre si o presente Protocolo de Cooperação, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

1. O presente Protocolo de Cooperação, adiante designado por Protocolo, tem por objecto o desenvolvimento das relações de cooperação e de intercâmbio entre as duas instituições, em áreas de interesse comum, nomeadamente na área das Ciências Saúde em geral, e da Terapia da Fala em particular.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a SPTF e a ESS/IPS, na medida das suas possibilidades promovem o estabelecimento e desenvolvimento de relações de cooperação e de intercâmbio nos domínios da investigação e promoção do desenvolvimento científico da Terapia da Fala.

Cláusula Segunda

1. A concretização do disposto na cláusula anterior é assegurada, nomeadamente, através:
 - a) Da promoção de eventos científicos, nacionais e internacionais de interesse para a Terapia da Fala;
 - b) Do intercâmbio científico nas publicações geridas pela SPTF e a ESS/IPS;
 - c) Da participação de docentes da ESS/IPS em atividades de atualização científica da SPTF;
 - d) Da participação de membros da SPTF em eventos científicos da ESS/IPS;
 - e) Da disponibilidade recíproca de informação técnica e científica relativa à Terapia da Fala;
 - f) Do apoio recíproco na realização de projetos de investigação.

2. O disposto no número anterior e na cláusula seguinte, na medida do necessário, é desenvolvido através de protocolos específicos que versem cada uma das áreas em particular.

Cláusula Terceira

1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas segunda e terceira, a ESS/IPS pode divulgar, através da SPTF, os eventos científicos e formações pós-graduadas promovidos de interesse comum e para a SPTF
2. Nos limites do disposto no número anterior, a ESS-IPS faculta à SPTF:
 - a) As suas instalações e/ou equipamentos para realização de eventos no âmbito das suas atividades científicas, em função das possibilidades, mediante marcação prévia e condições a acordar caso a caso;
 - b) A divulgação de informações, em todos os suportes disponíveis, relativas à atividade da SPTF;
 - c) Condições diferenciadas na inscrição dos seus associados em cursos, ações de formação e outros, no âmbito do ensino da Terapia da Fala, a acordar caso a caso e mediante autorização superior.

Cláusula Quinta

O presente Protocolo não prevalece sobre as normas regulamentares próprias de cada uma das Partes.

Cláusula Sexta

As omissões ao presente Protocolo são integradas, bilateralmente, por uma comissão de acompanhamento permanente, a designar pelas Direções de ambas as Partes.

Cláusula Sétima

1. O presente Protocolo só produz efeitos após a assinatura dos representantes legais das Partes.
2. O presente Protocolo tem duração indeterminada, sem prejuízo de eventuais revisões que se mostrem adequadas e venham a ser acordadas.
3. O presente Protocolo pode cessar por denúncia de qualquer das Partes, com a antecedência mínima não inferior a seis meses, que imediatamente antecedem o início de um ano lectivo.

Setúbal, 28 de novembro de 2014

Mestre Ricardo Jorge Ferreira dos Santos

Prof.ª Maria Alice Góis Ruivo